



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 8 - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que decretou a Câmara, em sessão de 28 de Abril de 1955, sanciona a seguinte Lei, que Autoriza a Prefeitura a Contrair um Empréstimo.***

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com o Banco Paulista do Comércio S.A. Agência de Pinhal, um empréstimo até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

**Art. 2º** - O empréstimo de que trata o artigo anterior, deverá ser feito nos termos e para os fins constantes da mensagem do Sr. Prefeito, pelo Ofício nº 20/55.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 28 de Abril de 1955.

Prefeito Municipal  
Miguel Namen

Registrado hoje na Secretaria da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, 28 de Abril de 1955.

Secretária  
Maria Izabel Valinoto